OF. GAB.: 017/2025

Assunto: Requerimento de Constituição de Frente Parlamentar nº _____ / 2025

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA – VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro na Resolução 1.859/2009 da Câmara Municipal de Vitória, requer a CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DA FRENTE PARLAMENTAR DA REFORMA TRIBUTÁRIA, instalada em 14 de janeiro de 2025, conforme Estatuto, Ata de Fundação e Constituição e rol de assinaturas necessárias, que seguem em anexo. A Frente estará sob minha Presidência e responsabilidade.

A Reforma Constitucional Tributária alterou a estrutura constitucional do sistema tributário e, assim, tornou imperativo que os municípios revisem e atualizem suas legislações tributárias, com o objetivo de adequá-las ao marco regulatório, garantindo a manutenção da autonomia municipal e o equilíbrio fiscal.

A Reforma Tributária, no plano nacional, ao propor mudanças estruturais em tributos de competência da União, Estados e Municípios, impacta diretamente a arrecadação e a gestão financeira local. A unificação de tributos, a redistribuição de receitas e os novos critérios de partilha de recursos exigem uma reavaliação das normas tributárias municipais para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

Portanto, o que se requer é a constituição da Frente Parlamentar para viabilizar estudos e a formulação de medidas que permitam ao Município adaptar-se ao cenário tributário nacional, preservando sua sustentabilidade financeira e promovendo o desenvolvimento socioeconômico local.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira,
Vitória - ES, 29050-940, (27) 9 9908-7376 | 3334-4555

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390033003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 16 de janeiro de 2025.

Aylton Trancoso Dadalto

Assinado de forma digital por Aylton Trancoso Dadalto
Dados: 2025.01.16 15:43:38 -03'00'

Aylton Dadalto
Vereador - Republicanos

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 – Bento Ferreira,
Vitória - ES, 29050-940, (27) 9 9908-7376 | 3334-4555

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390033003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO

Aos 14 de janeiro de 2025, às 10h, na Câmara Municipal de Vitória, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES, 29050-940, os senhores Vereadores de Vitória que subscrevem a lista de presença anexa, reuniram-se para constituir e instalar a **Frente Parlamentar da Reforma Tributária**, e discutir outros assuntos de interesse geral.

O presidente da reunião, Vereador Aylton Dadalto, abriu os trabalhos. Falou sobre a importância da frente parlamentar para o Município e comunicou os itens da pauta, a saber: (1) instalação da Frente Parlamentar Da Reforma Tributária; (2) aprovação do Estatuto da Frente Parlamentar, e (3) eleição dos novos membros da Mesa-Diretora.

Terminadas as manifestações, decidiram os Vereadores presentes, por unanimidade, pela constituição da Frente Parlamentar da Reforma Tributária.

Logo após, o Presidente da Frente Parlamentar Vereador Aylton Dadalto, informou que os termos do estatuto foram distribuídos previamente aos interessados, colocando o documento em discussão e votação, sendo aprovado sem alteração.

Ficou estabelecido que a Mesa-Diretora será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Aylton Trancoso Dadalto
- Vice-Presidente: Pedro Mansur Trés
- Secretário(a): Dárcio Bracarense Filgueiras

Foram debatidas as primeiras ações da Frente, entre elas:

- A realização de audiências públicas para ouvir especialistas, contribuintes e representantes de setores econômicos;
- A criação de grupos de trabalho para análise de propostas de simplificação e adequação tributária em razão da alteração do Sistema Tributário Nacional;
- A definição de um cronograma de reuniões periódicas e eventos relacionados ao tema;
- A articulação com parlamentares estaduais e federais, auditores fiscais, procurados e advogados envolvidos nas discussões da reforma tributária em nível nacional.

Nada mais havendo a tratar, o Vereador Aylton Dadalto declarou encerrada a assembleia, solicitando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, terá a assinatura do Presidente da Frente Parlamentar da Reforma Tributária.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390033003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anexos:

1. Rol de membros
2. Estatuto da Frente Parlamentar;

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2025.

Vereador Aylton Dadalto

Presidente da Frente Parlamentar da Reforma Tributária

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390033003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

ROL DE MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Vereador: LEONARDO MONTEIRO

Vereador: DÁRIO DRAGUETTI JR

Vereador: PEDRO TRÉS

Vereador: KARLA SILVA COSER

Vereador: CAMILO NEVES

Vereador: BENNO SILAS

Vereador: Aylton Dadalto

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390033003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º A Frente Parlamentar da Reforma Tributária**,** doravante denominada "Frente Parlamentar", é uma associação de natureza parlamentar, suprapartidária e sem fins lucrativos, com sede na Câmara Municipal de Vitória, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-940.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá prazo de duração indeterminado, podendo ser extinta na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único. O fim da Legislatura não desativa a Frente Parlamentar. No início de cada nova Legislatura, os membros da Frente Parlamentar que tiverem sido reeleitos dela continuam a fazer parte, salvo expressa manifestação em contrário, e os novos Parlamentares serão convidados a nela ingressar.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 3º A Frente Parlamentar terá como objetivos específicos:

I - Estimular a participação da sociedade civil, especialistas e entidades representativas na construção de propostas de reforma tributária para o município;

II - Avaliar o impacto social, econômico e jurídico trazido pela alteração do Sistema Tributário Nacional para a arrecadação do Município de Vitória;

III - Propor medidas legislativas para adequação, simplificação, equidade e eficácia do sistema tributário municipal;

IV - Propor alteração no Código Tributário Municipal;

V - Promover a transparência e a conscientização sobre a importância da justiça fiscal.

Capítulo III - Da Composição

Art. 4º A Frente Parlamentar será composta por pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Municipal, organizados da seguinte forma:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário(a);

IV. Demais membros parlamentares interessados;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390033003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 5º Poderão integrar a Frente Parlamentar todos os vereadores(as) da Câmara Municipal de Vitória, independentemente de filiação partidária.

Art. 6º A adesão à Frente Parlamentar será formalizada por termo de compromisso assinado pelo interessado, sem qualquer ônus.

Parágrafo único. Qualquer membro pode desligar-se da Frente Parlamentar mediante requerimento a ser enviado ao Secretário.

Art. 7º Serão convidados para participar das atividades da Frente Parlamentar a Administração Tributária do Município de Vitória, representada pelos Auditores Fiscais do Tesouro, e pelo menos dois (duas) advogados(as) e um(a) procurador(a).

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as atividades desta Frente Parlamentar terão livre acesso e direito a voz às reuniões e atividades públicas.

Capítulo IV - Das Atribuições

Art. 8º Compete ao Presidente:

I. Representar a Frente Parlamentar perante os órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil;

II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º Compete ao Vice-presidente:

I. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II. Auxiliar na execução das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 10º Compete ao Secretário(a):

I. Lavrar as atas das reuniões;

II. Organizar e arquivar os documentos e registros da Frente Parlamentar;

III. Auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências.

Art. 11º Compete aos demais membros:

I. Participar das reuniões e atividades promovidas pela Frente Parlamentar;

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390033003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II. Contribuir para a execução das ações propostas.

Capítulo V - Das Reuniões

Art. 12º A Frente Parlamentar realizará reuniões:

I. Ordinárias, com periodicidade bimestral, em datas e horários definidos pelo Presidente;

II. Extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou pela maioria dos membros.

Capítulo VI - Do Patrimônio e Recursos

Art. 13º A Frente Parlamentar não possui patrimônio próprio, sendo que suas atividades serão realizadas no espaço físico da Câmara Municipal, sem que isso interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou a realização de outras despesas de qualquer natureza, exceto as despesas imprescindíveis para a realização das reuniões.

Capítulo VII - Da Extinção

Art. 14º A Frente Parlamentar poderá ser extinta por decisão da maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 15º Na hipótese de extinção, os documentos e registros da Frente Parlamentar serão arquivados junto à Câmara Municipal de Vitória.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 16º O presente Estatuto poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 17º O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar da Reforma Tributária.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Frente Parlamentar, respeitada a legislação aplicável.

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2025

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200390033003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3200390033003900300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em **16/01/2025 17:15**
Checksum: **2C726D485CB43B3A451A7DA5CCEEE3FA47E1B10C8AF48186F68F5230061D1388**

Assinado eletronicamente por **Camilo Augusto Marchezi de Oliveira Neves** em **16/01/2025 17:17**
Checksum: **BC9432988DA8576E8202288C87D4D3C9FFC263222FDA89226F2E485F7FBC096B**

Assinado eletronicamente por **Karla Coser** em **16/01/2025 17:31**
Checksum: **C96C26FA98B02996C0A618A7C63C5002B530ABB91AA71FF2E1322E90A272B730**

Assinado eletronicamente por **Pedro Mansur Trés** em **17/01/2025 11:58**
Checksum: **3C7E64AC2A6E276F4393ED8741621EED16BB44C1F2498D987AF44A07D1A46939**

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em **20/01/2025 11:07**
Checksum: **36461470A42B7DD384023B8F34E7B125C95CB81292FF13EA607EB51597059911**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Monjardim** em **20/01/2025 12:24**
Checksum: **AED87ED561EB6D8518D1D3ADD44E8C599423590D4651A7CF9601C96C2EE403F6**

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em **20/01/2025 15:33**
Checksum: **59110538C281A2301B81B474E6EC0E6680E01E857ABB04C0ABC8F940DD8ACB83**